



Resposta ao Requerimento nº 665/2022

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: *Informações sobre reposição de aulas dos Profissionais da Educação.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 19 de abril de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

C.I. nº 638/2022 – S.E./mbrg

Valinhos, 07 de abril de 2022.

De: Secretaria da Educação
Para: Departamento de Assuntos Institucionais
Assunto: CI nº 213/2022-DAI/SG
Requerimento nº 665/2022 – Vereador Alécio Cau

Em resposta à solicitação em epígrafe:

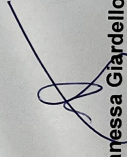
1. Os profissionais da Educação terão que repor os dias 28, 29 e 30 de Dezembro? Se sim o porquê no calendário está como férias?

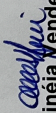
Resposta: Todos os servidores públicos da Prefeitura do Município de Valinhos devem repor o período de recesso, compreendido entre os dias 27 a 30 de dezembro de 2021, conforme Decreto Municipal nº 11.016, de 23 de novembro de 2021, publicado na Imprensa Oficial do Município de Valinhos, edição nº 2.190 (ANEXO). Esclarecemos que o Calendário Escolar é um documento no qual constam os dias letivos, reunião de pais, reuniões pedagógicas, planejamento, enfim uma série de eventos para organização das Unidades Educacionais junto à Secretaria da Educação, assim, os dias 28, 29 e 30 foram férias escolares para os alunos e não para os docentes. As férias dos docentes e dos demais servidores vinculados à Secretaria da Educação, como período aquisitivo, quantidade, mês, são tratados diretamente entre a Secretaria da Administração e a Coordenadoria de Controle Funcional da Secretaria da Educação.

2. O calendário não está com o carimbo de homologado por qual motivo?

Resposta: O calendário escolar deve seguir obrigatoriamente as disposições contidas no Decreto 11.016 de 23 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Vanessa Giardello
Secretaria da Educação
Supervisor de Ensino


Claudineia Vendemiatti Serafim
Secretaria da Educação
Secretária

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.016, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Valinhos, no período compreendido entre 27 e 30 de dezembro de 2021, na forma que especifica.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no período compreendido entre 27 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente prevista no art. 1º deste Decreto deverá ocorrer entre 11 de janeiro e 10 de junho de 2022, e caso a compensação não se dê no prazo estipulado, o servidor sofrerá os desconfortos pertinentes.

Art. 3º Compete aos titulares dos respectivos órgãos ou entes estabelecer as regras de compensação das horas não trabalhadas dos servidores, nos dias aos quais se refere o art. 1º deste Decreto, mediante a adoção dos seguintes critérios:

- I - aplicação do art. 217-A da Lei Municipal nº 2.018/1986, que dispõe sobre falta abonada;
- II - aplicação do art. 690/2018, que dispõe sobre a compensação de horas excedentes, se houver horas em saldo serão compensadas automaticamente;
- III - utilização da declaração dos dias trabalhados nas eleições para fins de compensação mediante apresentação do comprovante fornecido pelo Cartório Eleitoral;
- IV - utilização da jornada de trabalho, que poderá ser fechada antecipadamente ou após o horário habitual do agente público, mediante prévia autorização do titular do órgão.

Art. 4º Os titulares dos órgãos deverão encaminhar até o dia 10 de janeiro de 2022, para Secretaria de Administração, a relação dos servidores com a compensação das horas não trabalhadas e a indicação do critério estabelecido no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º As disposições emergentes do presente Decreto não se aplicam aos estagiários, aos servidores que cumpriam jornada especial, bem como de revezamento e nas repartições públicas não essenciais e que, por sua natureza, não requerem o funcionamento ininterrupto, que deverão observar os horários e critérios estabelecidos no presente Decreto, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 6º O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e ao Instituto de Planejamento e Desenvolvimento dos Serviços Municipais de Valinhos - VALIPREV, deverão editar atos próprios, obedecendo as mesmas determinações e parâmetros e datas constantes do presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
23 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,
66º do Município e 16º da Comarca.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

ARGEU ALENCAR DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 998/2021-PMV.

Evandro Régis Zani
Subchefe do Gabinete da Prefeita
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAII